



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ARQUIVAMENTO DE ATO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

CONSTITUIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata da assembleia geral de constituição ou instrumento público de constituição.	1
Estatuto social, salvo se transcrito na ata da assembleia geral de constituição ou no instrumento público de constituição.	1
Visto de Advogado - O ato constitutivo deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. OBS: Fica dispensado o visto de advogado no ato constitutivo de EIRELI que, juntamente com este, apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.	1
Relação completa dos subscritores do capital social (ou lista/boletins/cartas de subscrição).	1
Recibo de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro e a autenticação da lista ou boletim individual de subscrição pela instituição financeira. É exigido depósito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro.	1
Ata de eleição de peritos ou de empresa especializada, na hipótese de realização do capital em bens, salvo se a nomeação for procedida na assembleia de constituição.	1
Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens, se não contida a deliberação na ata de constituição, acompanhada do laudo, salvo se transcrito na ata.	1
Folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o anúncio convocatório da assembleia de constituição e das assembleias preliminares, se for o caso.	1
Folha do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa, se tiver participação societária de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública.	1
Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada da identidade dos diretores e do signatário do requerimento.	1
Aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso.	1
Ficha de Cadastro Nacional – FCN - fls. 1 e 2.	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 167,00 • DARF: R\$ 21,00	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

ALTERAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata de assembleia	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento, o contrato social ou a declaração de que trata o item anterior for assinada por procurador. Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada do CPF e RG (quando houver eleição de Diretores e Conselheiros).	1
Aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso.	1
Ficha de Cadastro Nacional de Empresas – FCN 01.	1
Exigibilidade de certidões para arquivamento do Ato, exceto no caso de Microempresa e Empresa de pequeno porte.	1
Quando houver Redução de capital é necessário anexar: <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e procuradoria - Geral da Fazenda Nacional; • Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; • Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária; 	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 367,00 • DARF: R\$ 21,00 	1

EXTINÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata de assembleia que deliberou a extinção da sociedade ou cópia autenticada da sentença Judicial da extinção transitada em julgado, ou decisão de autoridade administrativa competente, no caso de dissolução administrativa.	1
Exigibilidade de certidões, exceto no caso de Microempresas ou de Pequeno Porte.	1
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	1
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	1
Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária.	1

Cópia autenticada da identidade do signatário do requerimento.	1
Aprovação prévia do órgão governamental competente, quando for o caso.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 367,00	1

FILIAL EM ALAGOAS COM MATRIZ EM OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Simplificada que conste o endereço de instalação, ou novo endereço, da filial aberta, alterada, transferida ou extinta, emitida pela Junta Comercial da UF da sede e cópia do ato que contiver a deliberação sobre o estabelecimento filial, já devidamente arquivado na Junta Comercial da sede. • Ou via autenticada pela Junta da Sede ou Certidão de Inteiro Teor da ata de assembleia geral de constituição, quando nela constar a abertura de filial. 	1
Ficha de Cadastro Nacional – FCN - Fl. 1	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 367,00 • DARF: R\$ 21,00	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

MATRIZ EM ALAGOAS E FILIAL EM OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata da Assembleia	1
Ficha de Cadastro Nacional – FCN - Fl. 1	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 367,00 • DARF: R\$ 21,00	1

MATRIZ EM ALAGOAS E FILIAL EM OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata da Assembleia	1
Ficha de Cadastro Nacional – FCN - Fl. 1 e 2	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1

COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 367,00 • DARF: R\$ 21,00	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

FILIAL EM ALAGOAS COM MATRIZ EM OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ata de referente à transferência da sede, arquivado na Junta Comercial da unidade da federação onde essa se localizava.	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: • DAR: R\$ 367,00 • DARF: R\$ 21,00	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

EXPEDIENTE:

Teotonio Vilela Filho
Governador

José Thomaz Nonô
Vice-governador

Poliana Santana
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

José Lages Júnior
Presidente da Junta Comercial de Alagoas

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral da Junta Comercial de Alagoas

João Paulo Gaia Duarte
Procurador da Junta Comercial de Alagoas

Hugo Galvão Dantas
Textos

Karoline Torres Neves
Revisão

Maria Tamiris C. M. Santos
Projeto Gráfico e Diagramação



Av. Fernandes Lima, 1681 - Pinheiro

FONE - 82 3315-9903

FAX - 82 3315-9907

Horário de Funcionamento:

Segunda à sexta: 8h às 13h30 (atendimento externo)